



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SERAFIM CORRÊA**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



Dê-se ao *caput* do Artigo 1º do presente Projeto de Lei a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica vedada a queima de pneus, ou outros objetos correlatos, que causem prejuízos a saúde pública e ao meio ambiente, em todo território do Estado do Amazonas”.*

**III – VOTO DO RELATOR**

*Ex positis*, sou **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2017, bem como sou **FAVORÁVEL** à aprovação da **EMENDA SUPRESSIVA** apresentada, visto que não há nenhum óbice a sua tramitação, quanto aos aspectos que cabe a esta Comissão examinar.

É o parecer.

**S.R. DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de dezembro de 2018.

Deputado **SERAFIM CORRÊA** - PSB

Relator



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A comissão de Meio Ambiente, Pesque-  
rismo Sustentável por Unanimidade  
de votos aprova o parecer  
Jarival Azevedo Suprassica apresentada  
do Relator

Em: 13.12.2018

43  
PRESIDENTE

RELATOR